



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 177, de 23 de abril de 2014.

ESTABELECE PRAZO MÁXIMO PARA A
CONSIGNAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM FOLHA
DE PAGAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º- Em virtude das normas previstas na Circular 3563 do BACEN, sobre operações de crédito consignado em folha de pagamento do serviço público municipal, ficam os prazos máximos limitados da seguinte forma:

- a) Servidores Efetivos Municipais - 96 (noventa e seis) parcelas;
- b) Servidores Comissionados – Até o limite do mandato do executivo municipal;
- c) Servidores Contratados – Até o limite do mandato do executivo municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 095, de 18 de maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”
em 23 de abril de 2014.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETARIA DE GOVERNO